

## RESOLUÇÃO MPC-MG Nº 17, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a criação da revista do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais, sobre normas gerais para admissão, seleção e publicação de artigos no periódico e dá outras providências.

**O COLÉGIO DE PROCURADORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**, nos termos do art. 31-A da Lei Complementar Estadual n. 102, de 17 de janeiro de 2008;

**CONSIDERANDO** a relevância do desenvolvimento de meios de comunicação, como estratégia para a divulgação do trabalho realizado pelo Ministério Público de Contas;

**CONSIDERANDO** que a produção e divulgação de conhecimento relacionado ao controle da administração pública estimula o debate de questões relevantes e atuais e o aperfeiçoamento das atividades ministeriais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de definição da estrutura e das atividades da revista do Ministério Público de Contas;

### RESOLVE:

~~**Art. 1º** Fica criada a revista do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais, denominada “Controle em foco – Revista do MPC-MG”, a ser editada semestralmente e publicada no site do MPC-MG (<http://www.mpc.mg.gov.br/>).~~

**Art. 1º** Fica criada a revista do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais, denominada *Controle em Foco: Revista do MPC-MG*, a ser editada semestralmente e publicada no *site* do MPC-MG e em plataforma acadêmica. ([Redação dada pela Resolução MPC-MG nº 35/2024, de 29/05/2024](#))

**Parágrafo único:** Para efeito do presente normativa, a *Controle em Foco: Revista do MPC-MG* será designada apenas revista. ([Redação dada pela Resolução MPC-MG nº 35/2024, de 29/05/2024](#))

**Art. 2º** A revista terá como objetivo a produção e divulgação de conhecimento relacionado ao controle da administração pública, nele se inserindo as seguintes áreas do conhecimento: Direito Público, Filosofia do Direito, Teoria Geral do Direito, Ciência Política, Sociologia Jurídica, Administração Pública, Contabilidade Pública e Ciências Econômicas.

**Art. 3º** O corpo editorial da revista será composto por:

~~I – Comissão editorial: órgão técnico-operacional da revista, composto por um procurador, que será o editor da revista, e por dois servidores lotados no MPC-MG, todos nomeados pelo procurador-geral para mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período, e a quem compete:~~

I – Comissão editorial: órgão técnico-operacional da revista, composto por um Procurador, que será o editor-chefe da revista, e por quatro servidores lotados no MPC-MG, todos nomeados pelo Procurador-Geral para mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos, expressa ou tacitamente, por igual período, e a quem compete: ([Redação dada pela Resolução MPC-MG nº 35/2024, de 29/05/2024](#))

- a) elaborar e publicar edital de chamamento para publicação de artigos científicos;
- ~~b) elaborar e encaminhar carta-convite para autores convidando a publicar artigos de opinião e artigos de jurisprudência comentada;~~
- b) elaborar e encaminhar carta-convite para autores convidando a publicar artigos de opinião, artigos de jurisprudência comentada e, se for o caso, artigos científicos; ([Redação dada pela Resolução MPC-MG nº 35/2024, de 29/05/2024](#))
- c) selecionar os artigos a serem publicados a cada edição;
- d) encaminhar os artigos para avaliação do conselho editorial;
- ~~e) encaminhar o conteúdo da revista para editoração e diagramação;~~
- e) encaminhar o conteúdo da revista para revisão, editoração e diagramação; ([Redação dada pela Resolução MPC-MG nº 35/2024, de 29/05/2024](#))
- f) aprovar a versão final a ser publicada e distribuí-la eletronicamente;
- g) resolver outras questões administrativas não relacionadas acima.

II – Conselho editorial: órgão técnico colegiado, formado por membros convidados, preferencialmente, dentre profissionais, professores e doutores na área do direito de todos os estados do Brasil, podendo, inclusive, ser convidadas pessoas de outros países, a quem compete:

- a) auxiliar na escolha, revisão e análise dos artigos a serem publicados pela revista;
- b) avaliar o conteúdo técnico e científico dos artigos;
- c) classificar os artigos submetidos à sua análise como apto, apto com correção, ou inapto.

§1º A função de editor-chefe da revista se dará em cumulação de funções, caracterizada por trabalho extraordinário, para todos os efeitos legais, em especial, o art. 119, inciso XXII da Lei Complementar estadual n. 34/1994 e art. 30 da Lei Complementar estadual n. 102/2008, a quem compete: ([Redação dada pela Resolução MPC-MG nº 35/2024, de 29/05/2024](#))

I – dirigir os trabalhos da comissão editorial, fazendo cumprir os prazos e mantendo a linha editorial da revista; ([Redação dada pela Resolução MPC-MG nº 35/2024, de 29/05/2024](#))

II – firmar parcerias com outras instituições, por meio da Procuradoria-Geral, com objetivo de fomentar e expandir a produção científica da revista, podendo definir, se for o

caso, novos formatos da revista em caráter excepcional; ([Redação dada pela Resolução MPC-MG nº 35/2024, de 29/05/2024](#))

III – definir o cronograma de atividades de cada edição; ([Redação dada pela Resolução MPC-MG nº 35/2024, de 29/05/2024](#))

IV – aprovar a versão final de cada edição antes de sua publicação. ([Redação dada pela Resolução MPC-MG nº 35/2024, de 29/05/2024](#))

~~Parágrafo único. Os membros da comissão e do conselho editorial não serão remunerados pelas atividades exercidas.~~

§2º Os membros do conselho editorial não serão remunerados pelas atividades exercidas. ([Redação dada pela Resolução MPC-MG nº 35/2024, de 29/05/2024](#))

~~Art. 4º A revista do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais será composta pelas seguintes seções:~~

**Art. 4º** A revista será composta pelas seguintes seções: ([Redação dada pela Resolução MPC-MG nº 35/2024, de 29/05/2024](#))

~~I – artigos científicos, nos quais se abordem, de forma mais aprofundada, temas técnicos, jurídicos e científicos relevantes para o controle, até o limite de 5 (cinco) artigos por edição da revista;~~

I – artigos científicos, nos quais se abordem, de forma mais aprofundada, temas técnicos, jurídicos e científicos relevantes para o controle; ([Redação dada pela Resolução MPC-MG nº 35/2024, de 29/05/2024](#))

~~II – artigos de opinião, no total de 7 (sete) por edição, nos quais os procuradores do MPC-MG, individualmente ou em coautoria, demonstrem sua posição sobre temas atuais e relevantes para o controle;~~

II – artigos de opinião nos quais os procuradores do MPC-MG, individualmente ou em coautoria, demonstrem sua posição sobre temas atuais e relevantes para o controle; ([Redação dada pela Resolução MPC-MG nº 35/2024, de 29/05/2024](#))

~~III – artigos de jurisprudência comentada, nos quais sejam analisados julgamentos que representem questão de alta relevância e que tenham impacto na esfera controladora, até o limite de 3 (três) artigos por edição da revista.~~

III – artigos de jurisprudência comentada, nos quais sejam analisados julgamentos que representem questão de alta relevância e que tenham impacto na esfera controladora. ([Redação dada pela Resolução MPC-MG nº 35/2024, de 29/05/2024](#))

~~§1º Artigos que não sejam inéditos deverão estar devidamente identificados no momento de sua submissão à revista, devendo ser feita referência completa à veiculação original, no caso de publicação anterior.~~

§1º A estrutura das seções da revista poderá ser alterada, mediante determinação do editor-chefe, para atender a critérios estabelecidos por órgãos de avaliação de produção científica ou, se for o caso, por ocasião de edições especiais do periódico. ([Redação dada pela Resolução MPC-MG nº 35/2024, de 29/05/2024](#))

~~§2º As orientações editoriais quanto à forma de submissão, regras de formatação e número de páginas dos artigos a serem publicados na revista serão dispostas no manual da revista do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais, a ser elaborado pela comissão editorial, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta Resolução.~~

§2º Artigos que não sejam inéditos deverão estar devidamente identificados no momento de sua submissão à revista, devendo ser feita referência completa à veiculação original, no caso de publicação anterior. ([Redação dada pela Resolução MPC-MG nº 35/2024, de 29/05/2024](#))

§3º As normas para publicação quanto à forma de submissão, regras de formatação e número de páginas dos artigos a serem publicados na revista serão dispostas no manual do periódico *Controle em Foco*: Revista do MPC-MG, a ser elaborado pela comissão editorial, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta Resolução, podendo ser revisto, sempre que necessário, pela comissão editorial. ([Redação dada pela Resolução MPC-MG nº 35/2024, de 29/05/2024](#))

~~Art. 5º As publicações na revista do MPC-MG deverão, preferencialmente, versar o idioma pátrio.~~

Art. 5º As publicações na revista deverão, preferencialmente, versar o idioma pátrio. ([Redação dada pela Resolução MPC-MG nº 35/2024, de 29/05/2024](#))

~~§ 1º O artigo pode ser enviado em língua estrangeira, desde que obedeça às normas de submissão e regras de formatação previstas no manual da revista do MPC-MG.~~

§ 1º O artigo pode ser enviado em língua estrangeira, desde que obedeça às normas para publicação e regras de formatação previstas no manual da revista. ([Redação dada pela Resolução MPC-MG nº 35/2024, de 29/05/2024](#))

~~§ 2º O artigo redigido em língua estrangeira deverá conter o resumo e as palavras-chave em português e na língua em que o texto estiver escrito.~~

§ 2º O artigo redigido em língua estrangeira deverá conter o título, o resumo e as palavras-chave em português e na língua em que o texto estiver escrito. ([Redação dada pela Resolução MPC-MG nº 35/2024, de 29/05/2024](#))

~~Art. 6º O artigo enviado não será obrigatoriamente publicado, ainda que atenda integralmente às normas editoriais previstas no manual da revista do MPC-MG.~~

Art. 6º O artigo enviado não será obrigatoriamente publicado, ainda que atenda integralmente às normas para publicação previstas no manual da revista. ([Redação dada pela Resolução MPC-MG nº 35/2024, de 29/05/2024](#))

~~Art. 7º O artigo enviado para publicação, antes de ser encaminhado ao conselho editorial da revista, será submetido à análise prévia da comissão editorial, a qual verificará o cumprimento dos critérios estabelecidos no manual da revista do MPC-MG.~~

**Art. 7º** O artigo enviado para publicação, antes de ser encaminhado ao conselho editorial da revista, será submetido à análise prévia da comissão editorial, a qual verificará o cumprimento dos critérios estabelecidos no manual da revista. ([Redação dada pela Resolução MPC-MG nº 35/2024, de 29/05/2024](#))

~~**Parágrafo único.** Não atendidos os critérios estabelecidos no manual da revista do MPC-MG, será facultado ao autor sua adequação para que possa ser submetido ao conselho editorial.~~

**Parágrafo único.** Não atendidos os critérios estabelecidos no manual referido no *caput*, será facultado ao autor a adequação do artigo para que possa ser submetido ao conselho editorial. ([Redação dada pela Resolução MPC-MG nº 35/2024, de 29/05/2024](#))

**Art. 8º** As opiniões emitidas em textos assinados são de inteira responsabilidade do autor.

~~**Art. 9º** A divulgação da revista do MPC-MG é gratuita, não sendo comercializados anúncios, tampouco assinaturas.~~

**Art. 9º** A divulgação da revista é gratuita, não sendo comercializados anúncios, tampouco assinaturas. ([Redação dada pela Resolução MPC-MG nº 35/2024, de 29/05/2024](#))

~~**Art. 10.** Não será devido direito autoral ou qualquer remuneração ao autor pela publicação de artigo na revista do MPC-MG.~~

**Art. 10.** Não será devido direito autoral ou qualquer remuneração ao autor pela publicação de artigo na revista. ([Redação dada pela Resolução MPC-MG nº 35/2024, de 29/05/2024](#))

**Art. 11.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Elke Andrade Soares de Moura**  
Procuradora-Geral (Documento assinado digitalmente)